

No dia seis de outubro de dois mil e vinte e um, às onze horas, reuniu-se na sede da Defensoria Pública Geral do Estado, sito à Av. Marechal Câmara, 314 - 3º andar - Centro, Rio de Janeiro, a Comissão de Pregão Eletrônico da DPRJ, composta pela Presidente da Comissão de Licitação CARLA COSTA D'AVILA, mat. 3094800-4 e membros da Comissão composta pelos servidores ADRIANO RIBEIRO BRAGANÇA, Mat. 3094812-9 e MARCELA NAVEGA GOMES REIS, Mat. 3095370-7, pelo ato de nomeação, com o objetivo de retomar a sessão pública da Tomada de Preços em epigrafe, devidamente autorizado pela Exma. Secretária de Engenharia, no processo E-20/001/8541/2020. A presente sessão tem por finalidade o prosseguimento da sessão com a divulgação da decisão acerca da habilitação das concorrentes e a análise da proposta de preços, no caso de não ser apresentado recurso.

Houve o credenciamento de Priscila Reis Dos Santos Ximenes, inscrita no CPF: 053.129.027-13 representante da WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - — CNPJ: 26.086.799/0001-01.

Os demais representantes não compareceram.

Após a análise dos documentos, esta CPL julgou as licitantes ATAC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - EPP- — CNPJ: 08.794.796/0001-03 e WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - — CNPJ: 26.086.799/0001-01, aptas e HABILITADAS, pois apresentaram toda a documentação em conformidade com o solicitado no edital. Em relação as licitantes CONSTRUTORA BRASFORM LTDA- — CNPJ: 26.618.245/0001-97 e PARGO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 40.174.930/0001-86, as mesmas foram inabilitadas tendo em vista o não atendimento ao item de qualificação econômica financeira, conforme a seguir transcrito:

“CONSTRUTORA BRASFORM LTDA- — CNPJ: 26.618.245/0001-97 - Em atendimento ao documento SEI! nº 0683483, cabe a esta contabilidade esclarecer que ao realizar a confrontação dos saldos contábeis, a fim de verificar a integridade das informações, constatamos que há inconsistência na equação fundamental da contabilidade (Ativo = Passivo + Patrimônio Líquido), de modo que, ficou comprometida a análise dos índices de liquidez e endividamento.

O Balanço Patrimonial deve exprimir, com fidelidade e clareza, a situação real da empresa, ou seja, deverá representar de forma fidedigna os fatos ocorridos em determinado exercício. Assim determina o artigo 1.188 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil):

Art. 1.188. O balanço patrimonial deverá exprimir, com fidelidade e clareza, a situação real da empresa e, atendidas as peculiaridades desta, bem como as disposições das leis especiais, indicará, distintamente, o ativo e o passivo.

Quando há erro na equação fundamental da contabilidade, significa dizer que, algum fato não foi corretamente registrado, de modo que, produz impacto no ativo, passivo ou patrimônio líquido da sociedade.

Segue a equação encontrada após analisar o Balanço Patrimonial, exercício findo em 31 de dezembro de 2020, da sociedade empresária 25618254000197 CONSTRUTORA BRASFORM LTDA.

| Ativo | | Passivo | |
|-----------------------|---------------------|--|---------------------|
| Ativo Circulante | 3.947.470,53 | Passivo Circulante | 2.043.259,65 |
| Ativo Não Circulante | 1.116.402,81 | Passivo Não Circulante | 1.013.999,00 |
| | | Patrimônio Líquido | 1.885.638,30 |
| Total do Ativo | 5.063.873,34 | Total do Passivo + Patrimônio Líquido | 4.942.896,95 |

Observa-se que a equação resulta em uma diferença de R\$ 120.976,39 (cento e vinte mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Esta contabilidade não tem como presumir se a diferença é proveniente de itens do ativo registrado a maior, de itens do passivo registrados a menor ou de itens que deixou de ser registrados como receita/despesa.

O erro é relevante e tem grande impacto nos indicadores financeiros utilizados nesta licitação, visto que a alocação dessa diferença como ativo, passivo ou resultado (receita ou despesa) produz efeito sobre o valor do índice encontrado.

É lícito ao contador retificar erros, suprir nulidades e esclarecer dúvidas existentes nas demonstrações contábeis e prestações de contas, entretanto, em tempo hábil, não foram apresentadas retificações para as informações que foram apresentadas com erro.

Por fim, esta contabilidade não pode dar prosseguimento com a análise dos índices de liquidez e endividamento, pois entende que a sociedade empresária 25618254000197 CONSTRUTORA BRASFORM LTDA não atendeu ao item 9.4.3 do Edital da Tomada de Preços DPRJ N° 001/2021.

"9.4.3 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios."

PARGO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 40.174.930/0001-86 - Esta contabilidade verificou que a sociedade empresária 40174930000186 PARGO ENGENHARIA LTDA não apresentou as demonstrações contábeis em atenção ao subitem 9.4.3 do Edital da Tomada de Preços DPRJ N° 001/2021. As demonstrações contábeis apresentadas se referem ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, no entanto, o edital exige a apresentação das demonstrações relativas ao último exercício social, neste caso, o exercício de 2020.

Questionado o licitante presente, o mesmo renunciou expressamente ao direito de recorrer.

Após a fase da habilitação procedeu-se a abertura dos Envelopes B - Proposta de Preços, onde:

A empresa ATAC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - EPP- — CNPJ: 08.794.796/0001-03 apresentou a proposta no valor total de R\$ 579.999,88 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) já aplicado BDI com percentual de 21,25%

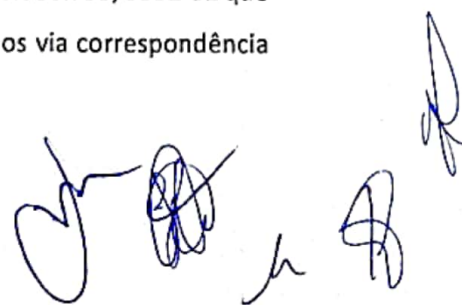
A empresa WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - — CNPJ: 26.086.799/0001-01 apresentou proposta no valor total de R\$ 564.364,25 (quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos, já aplicado BDI com percentual de 18,94%.

Foram convocados servidores da Diretoria de Infraestrutura e Engenharia desta DPRJ, representada pelo servidor Hugo Medeiros de Oliveira, mat. 3094231-1 - Engenheiro Civil, onde, após análise técnica dos preços, informaram que o valor unitário do item 1.1 - MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS encontrava-se acima do estimado, conforme abaixo:

| Item | Estimado | Proposta WALE |
|--|--------------|---------------|
| 1.1 - MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | R\$ 4.822,40 | R\$ 5.362,72 |

Considerando que a representante credenciada possui poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento, foi questionada sobre a alteração do valor do item citado acima, onde a mesma se manifestou favorável, apresentando o valor unitário R\$ 4.800,00, resultando o valor de R\$ 19.200,00 e R\$ 22.836,48, considerando o BDI de 18,94%. Tal alteração ocasionou a redução do valor do item 1 de R\$ 84.127,31 para R\$ 81.450,11, passando o valor final da proposta de R\$ 564.364,25 para R\$ 561.687,05.

Foi solicitado à licitante WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - — CNPJ: 26.086.799/0001-01 que apresentasse nova proposta de preços, com os valores acima destacados via correspondência eletrônica para a devida instrução do processo administrativo.



Em seguida, a sociedade empresária WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - — CNPJ: 26.086.799/0001-01 foi declarada vencedora no valor total de R\$ 561.687,05 (quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinco centavos). Nada mais havendo tratar, a presidente da CPL deu por encerrada a sessão.



CARLA COSTA D'AVILA

Presidente da Comissão de Licitação

Mat. 3094800-4



ADRIANO RIBEIRO BRAGANÇA

Membro da Comissão de Licitação

Mat. 3094812-9



MARCELA NAVEGA GOMES-REIS

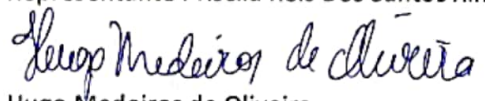
Membro da Comissão de Licitação

Mat. 3095370-7



WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Representante Priscila Reis Dos Santos Ximenes



Hugo Medeiros de Oliveira

Representante da Diretoria de Infraestrutura e Engenharia

Mat. 3094231-1